



Câmara

ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**LEI Nº 3.314 DE 04 DE Dezembro DE 2012.**

Projeto de Lei nº 058/2012, de autoria da Mesa da Câmara Municipal.

“Estabelece o subsídio dos Vereadores do Município de Barra do Garças-MT, para o exercício de 2013 a 2016”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecido o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em conformidade com os artigos 29, VI e VII e 39, § 4º da Constituição Federal, alterada pelas Emendas Constitucionais nº 19/98 e 25/2000.

**Art. 2º** - Em conformidade com os dispositivos constitucionais, os valores acima mencionados não poderão exceder a 5% (cinco por cento) da Receita efetivamente arrecadada pelo município, nem a 40% (quarenta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais.

**Art. 3º** - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 04 de dezembro de 2012.

**WANDERLEI FARIAS SANTOS**  
Prefeito Municipal